LEI Nº 1824/93
DE 14 / 12/ 93

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 6.400.000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR$ 6.400.000,00 / (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

6.2-3.1.3.2-CÂMARA MUNICIPAL.....CR$ 300.000,00
14.2-3.1.2.0-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....CR$ 1.000.000,00
16.5-3.1.3.2-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....CR$ 700.000,00
30.9-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....CR$ 200.000,00
136.4-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR.....CR$ 2.700.000,00
141.9-3.1.2.0-DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.....CR$ 1.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.CR$ 6.400.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação que ocorrerá no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 14 de dezembro de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL